



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 088/2024,
DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 003/2024, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibirapuã e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO ADELINO MENDONÇA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de manutenção e abastecimentos de veículos leves, matrícula sob nº 3570, CPF nº 661.149.424-34, para fiscalizar os contratos que possuam gabinete do prefeito como contratante e/ou principal interessada pelo cumprimento do objeto, que possuam características que permitam pela sua qualificação técnica cumprir com as obrigações de fiscalizar o contrato, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal.

Art. 2º Em havendo qualquer fato ou situação que impossibilite a atuação do fiscal do contrato acima designado, será publicada uma portaria designando um servidor para cumprir com a referida função.

Art. 3º Ao fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º O Setor de licitações disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao fiscal de contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirapuã, Estado da Bahia, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro

CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
Prefeito Municipal